



Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA. Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e quarenta e três minutos, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, realizada de forma híbrida no Plenário Dirceu Cardoso desta Casa de Leis, nos termos do Artigo 114-A, inciso III, do Regimento Interno. Presidência do Excelentíssimo Deputado Gandini. Presença dos Excelentíssimos Senhores Dep. Gandini; Dep. Marcelo Santos; Dep. Janete de Sá; Dep. Dr. Rafael Favatto; Dep. Dr. Emilio Mameri. Presente para acompanhar a reunião os Procuradores Parlamentares, Dr. Vinícius Oliveira Gomes Lima e Dr^a Diovana Barbosa Hermesmeyer. O Senhor Presidente dispensa, de ofício, a leitura da Ata da reunião anterior, na forma do artigo 97, §4º, do Regimento Interno. Aprovada e disponibilizada nos e-mails dos Senhores Deputados. Dispensa ainda, de ofício, a leitura do Expediente, considerando-o como lido, aplicando, por analogia o artigo 97, §4º, do Regimento Interno. **ORDEM DO DIA:** Projeto de Lei nº 377/21. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa, pelos Dep. Gandini; Dep. Dr. Rafael Favatto; Dep. Janete de Sá; Dep. Dr. Emilio Mameri; por quatro votos (**Parecer nº 218/2022**). Projeto de Lei nº 723/21. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa, com adoção de emenda, pelos Dep. Gandini; Dep. Dr. Rafael Favatto; Dep. Janete de Sá; Dep. Dr. Emilio Mameri; por quatro votos (**Parecer nº 219/2022**). Projeto de Lei nº 832/21. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa, pelos Dep. Gandini; Dep. Dr. Rafael Favatto; Dep. Janete de Sá; Dep. Dr. Emilio Mameri; por quatro votos (**Parecer nº 220/2022**). Projeto de Lei nº 628/21. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa, pelos Dep. Gandini; Dep. Dr. Rafael Favatto; Dep. Janete de Sá; Dep. Dr. Emilio Mameri; por quatro votos (**Parecer nº 221/2022**). Projeto de Lei nº 586/21. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa, pelos Dep. Gandini; Dep. Dr. Rafael Favatto; Dep. Janete de Sá; Dep. Dr. Emilio Mameri; por quatro votos (**Parecer nº 222/2022**). Projeto de





Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Lei nº 430/21. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa, pelos Dep. Gandini; Dep. Dr. Rafael Favatto; Dep. Janete de Sá; Dep. Dr. Emilio Mameri; Dep. Marcelo Santos; por cinco votos (**Parecer nº 223/2022**). Projeto de Lei nº 831/21. Aprovado pela Inconstitucionalidade, pelos Dep. Gandini; Dep. Dr. Rafael Favatto; Dep. Janete de Sá; Dep. Dr. Emilio Mameri; Dep. Marcelo Santos; por cinco votos (**Parecer nº 224/2022**). Projeto de Lei nº 787/21. Aprovado pela Inconstitucionalidade, pelos Dep. Gandini; Dep. Dr. Rafael Favatto (contrário); Dep. Janete de Sá (contrário); Dep. Dr. Emilio Mameri; Dep. Marcelo Santos; por três votos (**Parecer nº 225/2022**). Projeto de Lei nº 259/21. Aprovado pela Inconstitucionalidade Material, pelos Dep. Gandini; Dep. Dr. Rafael Favatto; Dep. Janete de Sá; Dep. Dr. Emilio Mameri; Dep. Marcelo Santos; por cinco votos (**Parecer nº 226/2022**). Projeto de Lei nº 644/21. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa, pelos Dep. Gandini; Dep. Dr. Rafael Favatto; Dep. Janete de Sá; Dep. Dr. Emilio Mameri; por quatro votos (**Parecer nº 227/2022**). Projeto de Lei nº 601/21. Aprovado pela Inconstitucionalidade Formal, pelos Dep. Gandini; Dep. Dr. Rafael Favatto; Dep. Janete de Sá; Dep. Dr. Emilio Mameri; por quatro votos (**Parecer nº 228/2022**). Projeto de Lei nº 402/21. Aprovado pela Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa, em parecer oral alterando o entendimento da minuta acostada aos autos, pelos Dep. Gandini; Dep. Dr. Rafael Favatto; Dep. Janete de Sá; Dep. Dr. Emilio Mameri; por quatro votos.

COMUNICAÇÕES: O Senhor Presidente Deputado Gandini encerra os trabalhos desta Comissão às quatorze horas e trinta e três minutos, convidando os pares para a próxima reunião ordinária virtual que será realizada na próxima terça-feira, às treze horas e trinta minutos, no plenário Dirceu Cardoso e na plataforma virtual desta Casa de Leis. E, para constar, é lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Deputado Fabricio Gandini
Presidente da Comissão de Justiça

PRESIDENTE
Deputado Gandini



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350031003600340030003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

